



50

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

A C O R D Ã O Nº 388

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo nº 03/86 - Classe VII, referente a Consulta formulada pelo Presidente da FEMASUL - Ramão Ney Magalhães.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, não conhecer da Consulta por tratar-se de caso concreto. De acordo com o parecer.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos vinte e nove dias do mês de maio de 1986.

Des. Gervál Bernardino de Souza - Presidente

Dr. José Arcy Cardoso Gonçalves - Relator

Dr. Octávio Pacheco Lomba - Procurador Regional Eleitoral.

388

51



Nº 228/86

Processo nº 03/86 - Classe VII

C O N S U L T A

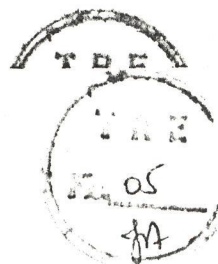
Consulente: RAMÃO NEY MAGALHÃES

PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

EGRÉGIO TRIBUNAL:

O Presidente da Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso do Sul endereça consulta a este Tribunal indagando sobre a necessidade de afastar-se das funções para disputar cargo eletivo.

52



Nº 228/86

fls. 02

A consulta está formulada nos seguintes termos:

"Afim (sic) de adotar procedimento correto, face a vaga que pretendo disputar na Convenção Regional do PFL, para a Assembléia Legislativa. solicito à V. S^a, fineza especial de informar sobre a obrigatoriedade ou não de me afastar das funções de Delegado Representante da Federação da Agricultura no Estado de Mato Grosso do Sul junto a Confederação Nacional da Agricultura, bem como de Delegado Representante do Sindicato Rural de Ponta Porã-MS, junto a Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso do Sul - FAMASUL".

Somos pelo não conhecimento da consulta formulada porque em desacordo com o estatuído no art.30,VIII da Lei 4.737/65.

Trata-se de caso concreto não competindo a este Tribunal Regional Eleitoral esclarecer a dúvida do consulente.

Campo Grande, 20 de maio de 1.986.


OCTAVIO PACHECO LOMBA

Processo nº 228/86